



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA-CONJUNTA N. 305, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo de fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, e do regime obrigatório de teletrabalho, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e altera a Portaria-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020 e a Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar para o dia 15 de maio de 2020, o prazo de fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, e do regime obrigatório de teletrabalho, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O art. 9º da Portaria-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam suspensos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, os prazos processuais dos processos judiciais e administrativos físicos, no período de 17 de março a 15 de maio de 2020, salvo quanto às medidas urgentes e processos de adolescentes em conflito com a lei com internação provisória decretada. ” (NR)

Art. 3º O art. 1º da Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Decretar, com fulcro no art. 13 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, no período de 20 de março a 15 de maio de

2020, na primeira e segunda instâncias, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. ” (NR)

Art. 4º Os processos judiciais que tramitem em meio eletrônico, terão os prazos processuais retomados, sem qualquer tipo de escalonamento, a partir do dia 4 de maio de 2020, sendo vedada a designação de atos presenciais, conforme disposto no art. 3º da Resolução 314 do Conselho Nacional de Justiça de 20 de abril de 2020.

Art. 5º As atividades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de maio de 2020 serão regulamentadas por meio de ato normativo próprio a ser editado.

Art. 6º Até o dia 15 de maio de 2020, o acesso dos magistrados e demais servidores às dependências das unidades dos fóruns, poderá ser permitida, sempre que tal medida for imperiosa para a prática dos atos necessários visando a prestação jurisdicional nas situações exemplificativas previstas no art. 4º da Resolução n. 313/2020 do CNJ, bem como em outros casos urgentes que possam advir do caso concreto, a fim de evitar o perecimento de direitos, e para retirada de autos, extração de cópias, escaneamento ou outras providências, com estrita observância à decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça no cia n. 0013076-16.2020.8.11.0019, de 23 de abril de 2020, e em consonância com o Ofício Circular n. 17/2020-PRES e desde que regulamentado pelos Diretores de Fóruns.

Parágrafo único. Fica vedado em qualquer caso o reestabelecimento do expediente presencial (art. 6º da Resolução n. 314/2020, do CNJ), e para fins de cumprimento do disposto no caput, devem ser observadas as regras de revezamento, distanciamento social, higiene e demais recomendações das autoridades sanitárias pertinentes ao período de pandemia referente à COVID-19.

Art. 7º Ficam mantidas as disposições previstas nas Portarias-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, n. 249, de 18 de março de 2020, e 281, de 7 de abril de 2020, que não contrariarem o disposto nesta Portaria.

Art. 8º Aplica-se, subsidiariamente, a esta Portaria, as disposições previstas na Resolução n. 313 de 19 de março de 2020, e na de n. 314, de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou Corregedor-Geral da Justiça, conforme suas atribuições legais e regimentais.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

(Documento assinado digitalmente)

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA

(Documento assinado digitalmente)